

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012 (Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4)

1.1 Políticas Afirmativas L1, L2:

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a (s) Instituição (ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.
- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira).
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica – consultar o **ANEXO IV**, para obter relação detalhada dos documentos.

1.1.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

1.2 Políticas Afirmativas L3 e L4:

Os candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a (s) Instituição (ões) em que o candidato cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

1.2.1 A Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

2. Política de Ação Afirmativa adotada pela Universidade Federal Fluminense (Política Afirmativa A1)

2.1 Os candidatos de Escola Pública Estadual e Municipal de qualquer estado da federação, excetuando-se as escolas federais, militares e de aplicação, por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa da UFF por meio da seguinte documentação:

- Histórico(s) Escolar (es) comprovando a(s) Instituição(ões) em que o candidato cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado(s) e carimbado(s) pela(s) instituição (ões) de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

Observação: A Certificação obtida pelo ENEM comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio. Esta certificação não atende aos critérios estabelecidos para que o candidato se enquadre nesta Ação Afirmativa. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar na Política de Ação Afirmativa adotada pela UFF, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.